

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO PRIMUS, S.A.

29/11/2011

PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL

Considerando,

- (i) As exigências regulatórias relativas a fundos próprios de base aplicáveis às instituições de crédito sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, nos termos, nomeadamente, do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2011;
- (ii) As comunicações recebidas e os contactos havidos entre o Conselho de Administração do Banco Primus, S.A. e o Banco de Portugal, relativos à necessidade de capitalização do Banco Primus, S.A. para efeitos de respeitar as exigências regulatórias e, designadamente, de observância de um rácio de 9% de fundos próprios de base até ao final de 2011, decorrente do Aviso acima referido;
- (iii) A reconhecida conveniência, para além da necessidade decorrente das alíneas anteriores, do reforço dos capitais próprios do Banco Primus, S.A., tendo particularmente em conta os actuais condicionalismos macro-económicos

Propõe-se que a assembleia delibere:

1. Aumento do capital social por novas entradas em dinheiro, nas seguintes condições:

- a) Montante do aumento: aumento em €28.000.000,00, de €61.000.000 para €89.000.000,00, por emissão de 28.000.000 novas acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal de 1 euro cada;
- b) Preço de emissão: Emissão sem ágio, ou seja, preço de emissão igual ao valor nominal de 1 euro por acção;
- c) Outras condições:
 - (i) As acções a emitir serão reservadas à subscrição dos accionistas do Banco, no exercício do seu direito de preferência;
 - (ii) No exercício do direito de preferência, as acções inicialmente não subscritas serão objecto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de acções superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respectivas subscrições, com arredondamento por defeito;

- (iii) Caso a subscrição fique incompleta, o aumento ficará limitado às subscrições recolhidas;
- (iv) As acções a emitir serão realizadas em dinheiro aquando da subscrição;
- (v) As novas acções a emitir devem conferir, a partir da respectiva emissão, o mesmo direito a dividendos e outras distribuições que as acções existentes;
- (vi) O período de subscrição decorrerá entre 5 de Dezembro de 2011 e 22 de Dezembro de 2011, sem prejuízo das adaptações ou extensões que o Conselho de Administração venha a deliberar, por uma ou mais vezes, ao abrigo dos poderes conferidos pelo n.º 3 da presente deliberação, e sem prejuízo de eventual realização antecipada, condicional ou não, de entradas de fundos por conta do aumento de capital que possam vir a ser efectuadas.

2. Consequentemente, modificar o artigo 5.º do contrato de sociedade, passando este a ter, salva a hipótese de subscrição incompleta (na qual a redacção de seguida indicada se considerará automaticamente reajustada em função da limitação do aumento de capital), a seguinte redacção:

Artigo 5.º
Capital Social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 89.000.000,00 de euros, dividido em 89.000.000 de acções, todas ordinárias, com o valor nominal de um euro por acção.

3. Cometer ao Conselho de Administração do Banco Primus, S.A., nos mais amplos termos legalmente permitidos, a adaptação dos termos ou fixação das demais condições concretas de efectivação do presente aumento de capital, designadamente no que concerne a prazos e termos da subscrição e demais requisitos do aumento.

4. Mandatar qualquer um dos membros do Conselho de Administração para, por si só, emitir a declaração a que se refere o artigo 88.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.

Paris, 4 de Novembro de 2011

O accionista proponente

Crédit Foncier de France

